

# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.354 de 19 de SETEMBRO de 1978

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS(2) PASSARELAS OU PONTES SOBRE OS TRILHOS DA FEPASA, LIGAÇÃO COM A RUA SETE DE SETEMBRO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faça saber que a Câmara Municipal, em sua sessão ordinária/extraordinária realizada em 18 de setembro de 1978 aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo para efeito de construção de DUAS(2)PASSARELAS OU PONTES sobre os trilhos da FEPASA(Ferrovias Paulista S/A), ligação com a Rua Sete de Setembro, nesta cidade e Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em G\$ 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância de G\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

ARTIGO 3º- A importância de G\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º(segundo), será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

PARAGRAFO UNICO- As parcelas serão pagas em número de 20 (VINTE) no valor de G\$ 14.500,00 (ATORZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 4º- A cobertura das despesas a serem feitas no corrente exercício correrá pelas dotações próprias do orçamento vigente.

PARAGRAFO UNICO- Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1979 a dotação de G\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) para pagamento de 12(doze) prestações, e no exercício de 1980 a dotação de G\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para pagamento de 07(sete) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

ARTIGO 5º- Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula pa-

# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

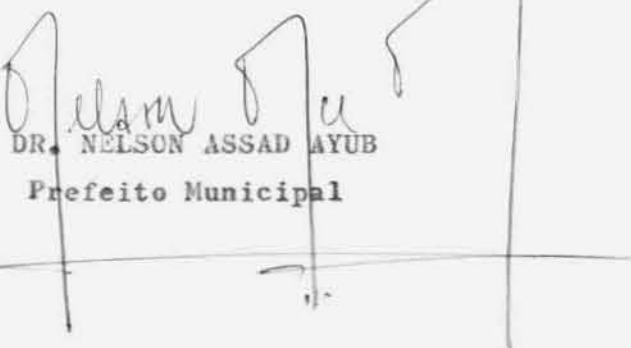
LEI Nº 1.354 de 19 de SETEMBRO de 1978

-continuação-

ra todos os efeitos de ajuste.

ARTIGO 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de SETEMBRO de 1978

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS** em 19 de SETEMBRO de 1978 e arquivada nos termos da legislação vigente, na mesma data.

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

